

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Alfredo Chaves - 15 de maio de 1970
Sr. João Gregorazzi Netto
Prefeito Municipal

Lei nº 350

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos cruzeiros novos).

Art. 2º - O crédito solicitado será para ajuda de pagamento aos professores do MEPES (Movimento de Educação Profissional do Espírito Santo).

Art. 3º - Os recursos para atendimento desta Lei serão através da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de maio 1970.
Sr. João Gregorazzi Netto
Prefeito Municipal

Lei nº 351

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-

torizado a abrir um crédito especial suplementar até a importância de R\$ 26.839,91 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e noventa e um centavos).

Art. 2º - O crédito solicitado será empregado para suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:-

31.40.02. Gabinete do Prefeito - Encargos Diversos	R\$ 1.500,00
31.11.01. Contabilidade - Pessoal Civil	339,20
31.20.04. Transp. Comunicação Rodoviária - Comb. e Lubrificantes	8.000,00
31.30.42. Transp. Comunicação Rodoviária - Serviços Tercios	5.000,00
41.13.42. Transp. Comunicação Rodoviária - Investimentos	2.000,00
41.13.73. Assist. Matern. Infância - Investimentos	2.800,71
41.13.90. Serviços Urbanos - Investimentos (Calçamentos)	5.700,00
31.40.95. Praças, Bosques e Jardins - Encargos Diversos	1.500,00
Soma	R\$ 26.839,91

Art. 3º - Os recursos para o atendimento destas verbas, admissão do excesso de arrecadação revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 1970
Sr. João Gregorazzi Netto
Prefeito Municipal.

Decreto nº 71/70

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:-

Decreto:-

Art. 1º - Fica elevado os vencimentos dos Diaristas, Tratorista, Motoristas, Patroleiro Mecânico da